

PORTARIA Nº 004/2017, de 03 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS A INTERESSE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93 que faculta a dispensa de licitação nos casos de realização de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma lei desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Talismã pretende aderir através do procedimento carona, ao processo de licitação que será promovido pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de contratar fornecimento de derivados de combustíveis, para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO que até a presente data a Prefeitura não concluiu o processo de licitação para aquisição de combustíveis;

CONSIDERANDO que o consumo previsto para ocorrer nos meses de janeiro e fevereiro de 2017, em razão do recesso parlamentar, não deve atingir valor superior ao limite legal para a dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA vem fornecendo de forma satisfatória e vantajosa combustível para a Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório na contratação da empresa F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.342.541/0001-72, estabelecida na Rod. BR-153, cruzamento com a Rod. TO-296, Zona Rural, Talismã - TO, para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes a serem utilizados nos serviços de transportes da Câmara Municipal de Talismã, no mês de janeiro de 2017, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT/ UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	700 Litros	Gasolina Comum	3,99	2.793,00

Parágrafo único - A aquisição de que trata o art. 1º deverá ocorrer por contratação para vigorar até o fim do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2017.

Vereador UELITON CARLOS ARAÚJO
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO: Certifico que foi publicada no Placar de avisos da Câmara Municipal e em outros locais públicos em 03/01/2017 a portaria nº 004/2017 que trata sobre dispensa de licitação para aquisição de combustíveis para a Câmara Municipal de Talismã-To.

PAULO ANTONIO DA SILVA
Assistente Administrativo.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS Nº 003/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 03.931.454/0001-74, com sede na Rua Raimundo Souza Costa, Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, representada pelo seu Presidente, vereador UELITON CARLOS ARAUJO, brasileiro, casado, agente político, portador do RG no 409.306 2º Via SSP/TO e do CPF 012.509.081-16 residente e domiciliado na Av. Rio Amazonas, S/Nº Centro, Talismã – TO, CEP: 77.483-000 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.342.541/0001-72, estabelecida na Rod. BR-153, cruzamento com a Rod. TO-296, Zona Rural, Talismã - TO, doravante denominada CONTRATADA.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo art. 24, II da Lei 8.666/93 e pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017 (Portaria nº 004/2017).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a aquisição de combustível (gasolina), para atender as necessidades de transporte da Câmara Municipal de Talismã - TO, nos meses de janeiro e fevereiro de 2017, conforme quantitativos estimados:

QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO	VLR. UND.	TOTAL
700	Lt	Gasolina comum	3,99	2.793,00
TOTAL R\$				2.793,00

1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

1.1 - A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, obriga-se ainda a:

I - entregar com pontualidade o produto ofertado;

II - comunicar imediatamente e por escrito a contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objetos da presente contratação.

1.2 - A contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, obriga-se ainda a:

I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

II - notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

III - notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

2 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO - O combustível será solicitado conforme a necessidade da contratante e deverá ser entregue imediatamente pela contratada, que garantirá a qualidade do produto a ser fornecido.

3 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor estimado do fornecimento, ora contratado é de R\$ 2.793,00 (Dois mil setecentos e noventa e três reais), podendo ser reajustado, sempre que houver aumento significativo no mercado.

3.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 - O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês de vigência deste contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ correspondente à sua razão social.

4 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

4.1 - O preço do produto deverá ser expresso em reais, ressalvada a possibilidade de alteração de preço, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da contrata, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.2 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, termo de aditamento.

5 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do contrato compreenderá o período de 03/01/2017 a 28/02/2017.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 0001.01.031.101.2001. 339030 - Material de Consumo.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, não obstante outro domicílio por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, e após, lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a fim de que surtam os efeitos legais.

Talismã - TO, 03 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.
CNPJ: 03.931.454/0001-74
CONTRATANTE.

F & E COM. VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 09.342.541/0001-72
CONTRATADA.

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Talismã - TO.

CONTRATADA: F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 09.342.541/0001-72.

LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/2017 (Portaria nº 004/2017).

OBJETO: Aquisição de combustível, para atender as necessidades de transporte da Câmara Municipal de Talismã - TO, nos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 03/01/17 a 28/02/17

VALOR: R\$ 2.793,00 (Dois mil setecentos e noventa e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.01.031.101.2001.339030 - Material de Consumo.